

BIÊNIO – janeiro de 2021/janeiro de 2023

Mara Lúcia Barbalho da Cruz

Conselheira/Presidente do TCMPA

Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Conselheiro/Vice-Presidente do TCMPA

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Conselheiro/Corregedor do TCMPA

Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Conselheiro/Ouvidor do TCMPA

Sebastião Cezar Leão Colares

Conselheiro/Presidente da Câmara Especial do TCMPA

José Carlos Araújo

Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial do TCMPA

Aloísio Augusto Lopes Chaves

Conselheiro

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

↳ **José Alexandre da Cunha Pessoa**

↳ **Sérgio Franco Dantas**

↳ **Adriana Cristina Dias Oliveira**

↳ **Márcia Tereza Assis da Costa**

CRIAÇÃO

“O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela **Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980**, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal.”

MISSÃO

“Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade.”

VISÃO

“Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública.”

REGULAMENTAÇÃO/DOE do TCMPA

Lei Complementar nº. 102/2015, 25/09/2015;
Instrução Normativa nº. 03/2016/TCMPA;
Sua estreia aconteceu em 13/12/2016.

CONTATO/DOE do TCMPA

Secretaria Geral/ (91) 3210-7545
suporte.doe@tcm.pa.gov.br

ENDEREÇO/TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio.
Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055
Telefone: (91) 3210-7500 (Geral)

TCMPA ALCANÇA 100% DE RESPOSTAS DE PREFEITURAS SOBRE ATENDIMENTO DE COVID-19 NOS SISTEMAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

A primeira etapa do Plano de Monitoramento das Ações Públicas da Saúde Municipal, do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCMPA), foi concluída no final desta quarta-feira (27) e alcançou a adesão das 144 prefeituras paraenses.

Nesta fase, os executivos municipais tiveram que responder, em 72h ao TCMPA, um questionário virtual sobre a realidade atual do sistema de saúde, explicando sobre quadro atual de equipe médica e unidades de saúde para atender pacientes com Covid-19, capacidade de seringas para vacinação contra a doença, estoque de oxigênio e outras informações.

De acordo com a Diretoria de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do TCMPA, todas as prefeituras do Pará atenderam a essa obrigação legal da Corte de Contas dentro do prazo estabelecido. O próximo passo é a elaboração de relatório com os dados declarados pelos gestores municipais e recomendações do Tribunal.

“O resultado da totalidade dos municípios informarem ao Tribunal sobre os sistemas de saúde representa que os poderes públicos estão empenhados na melhoria dos serviços prestados à população, em especial no que tange as ações de combate à Covid-19, e evitar danos maiores, como os vivenciados no estado do Amazonas”, destacou a presidente do TCMPA, conselheira Mara Lúcia. Ela ressaltou ainda que o relatório da Corte de Contas será enviado a outros órgãos, como Secretaria de Saúde do Pará e Ministérios Públicos, assim como a organizações parceiras, entre elas, os conselhos municipais de saúde, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas (ATRICON), a Associação Brasileira dos Tribunais de Contas (ABRACON) e ao Conselho Nacional dos Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC).

A atuação do TCMPA no monitoramento das ações em saúde junto às gestões municipais paraenses iniciou no primeiro semestre do ano passado e, para 2021, aprovou o atual Plano no último dia 20. Na sexta-feira passada (22), a Corte de Contas notificou as prefeituras para responderem ao questionário virtual, a partir de uma recomendação feita pelo CNPTC a todos os Tribunais de Contas do Brasil.



NESTA EDIÇÃO

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE	02
DECISÃO CAUTELAR	05
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	06
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	13
REGISTRO DE PREÇO	14
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	28
PORTARIA	32



DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE**PRESIDÊNCIA****DECISÃO MONOCRÁTICA DA PRESIDÊNCIA
(JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO ORDINÁRIO)**

Processo nº 202100308-00

Classe: Recurso Ordinário

Procedência: FUNDEB de Afuá

Responsável: Narlene Wanderley Salomão

Advogada: Sâmia Hamoy Guerreiro (OAB/PA nº 20.176)

Decisão Recorrida: Acórdão nº 37.494, de 04/11/2020

Processo Originário nº 003415.2016.2.000-00 (Prestação de Contas de Gestão)

Exercício: 2016

Tratam os autos de Recurso Ordinário (fls. 01-10), interposto pela Sra. **NARLENE WANDERLEY SALOMÃO**, responsável legal pelas contas de gestão do **FUNDEB DO MUNICÍPIO DE AFUÁ**, exercício financeiro de **2016**, com arrimo no **art. 81, caput, da LC nº 109/2016 c/c art. 604 e seguintes, do RITCM-PA (Ato 23)**, contra a decisão contida no **Acórdão nº 37.494, de 04/11/2020**, sob relatoria do Exmo. Conselheiro **SÉRGIO LEÃO**, do qual se extrai:

ACÓRDÃO Nº 37.494, DE 04/11/2020

Processo nº 003415.2016.2.000

Jurisdicionado: FUNDEB de Afuá

Assunto: Contas Anuais de Gestão – Exercício 2016

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

Interessado: Narlene Wanderley Salomão (Ordenadora)

Advogada: Sâmia Hamoy Guerreiro (OAB/PA nº 20.176)

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. FUNDEB DE AFUÁ. EXERCÍCIO DE 2016. PELA IRREGULARIDADE. MULTAS. CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão realizada nessa data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

DECISÃO:

I – Julgar Irregulares as contas anuais de Gestão, do **FUNDEB de Afuá**, exercício de **2016**, com fundamento no Art. 45, inciso III, alínea “c” da Lei Complementar Estadual 109/2016, de responsabilidade de **Narlene Wanderley Salomão**.

II – Deve a Ordenadora de despesa recolher ao Fundo de reaparelhamento do TCM/PA/FUMREAP, no prazo de 30 (trinta) dias os seguintes valores a título de multa:

1. 1.000 UPF-PA, pelo não recolhimento em favor do RPPS, da importância de R\$ 1.422.570,05, retida de contribuintes, descumprindo o disposto no Art. 216, inciso I, alínea “b” do Decreto Federal nº 3.048/1999, incorrendo em tese no Art. 168-A, CP com fundamento no Art. 282, III, “b” do RITCM/PA;

2. 1.000 UPF-PA, por não ter apropriado (empenhamento) e recolhido as Obrigações Patronais em favor do RPPS, da importância de R\$ 5.734.716,99, descumprindo o disposto no Art. 35 da Lei Federal 4.320/64 c/c o Art. 50, II da Lei de responsabilidade Fiscal, com fundamento no Art. 282, IV, “b” do RITCM/PA.

IV – Fica desde já, advertido a Ordenadora responsável, que o não recolhimento das multas fixadas, no prazo de 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado da presente decisão, sob pena de acréscimos de mora, previstos no Art. 303, Inciso I e III, do RITCM/PA, os quais, em caso de não atendimento, comportam a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Estado, objetivando o protesto e execução do título executivo, com acréscimo dos consectários legais fixados pelo Art. 303-A do RITCM/PA (Ato nº 20).

Os autos recursais foram autuados neste TCM-PA, em **15/01/2020**, e encaminhados à Diretoria Jurídica, para manifestação quanto à admissibilidade do Recurso Ordinário em **20/01/2021**, conforme consta do despacho à fl. 12 dos autos.

É o breve relatório, pelo que passo a apreciação de admissibilidade, conforme regramento contido na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCM-PA, o que o faço nos seguintes termos:

1. DA LEGITIMIDADE:

Os legitimados para interpor Recurso Ordinário, em face de decisão proferida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, encontram-se destacados no rol consignado pelo **§2º, do art. 79, da LC nº 109/2016**.

No caso em tela, verifica-se que a **Recorrente**, ordenadora responsável pelas contas do FUNDEB de Afuá, durante o exercício financeiro de 2016, foi alcançada pela decisão constante no **Acórdão nº 37.494, de 04/11/2020**, estando, portanto, amparado, pelo dispositivo legal transcrito, para interpor o presente **Recurso Ordinário**.

2. DA TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO:

Dispõe o **§1º, do art. 81, da LC nº 109/2016 c/c art. 604, §1º, do RITCM-PA (Ato 23)**, que o **Recurso Ordinário**



poderá ser interposto uma só vez, por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão. A partir da análise do dispositivo legal transcrito acima, constata-se que a decisão guerreada fora devidamente disponibilizada no D.O.E do TCM-PA Nº 922, de 11/12/2020, e publicada no dia 14/12/2020, sendo interposto, o presente recurso, em 15/01/2021.

Portanto, o presente **Recurso Ordinário**, encontra-se dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, nos termos do parágrafo único, do **art. 69, inciso V, da LC n.º 109/2016 c/c art. 586, caput, do RITCM-PA (Ato 23)**, no que consigno, portanto, sua tempestividade.

Quanto ao cabimento do apelo, constata-se que o mesmo encontra amparo legal no “**caput**”, do **art. 81, da LC n.º 109/2016**, razão pela qual, desde que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, do presente Recurso Ordinário, cabe sua admissibilidade e apreciação nos efeitos devolutivo e suspensivo, a teor do previsto no **§2º**, do citado dispositivo legal, bem como nos termos do **inciso I, do art. 585, do RITCM-PA (Ato 23)**.

3. DA CONCLUSÃO:

Por todo exposto, **ADMITO** o presente **RECURSO ORDINÁRIO**, em seu duplo efeito – **devolutivo e suspensivo** – nos termos do **§2º, do art. 81, da LC n.º 109/2016**, exclusivamente, quanto à matéria recorrida, consignada junto ao **Acórdão nº 37.494, de 04/11/2020**.

Determino, assim, a remessa dos presentes autos, à Secretaria Geral, para a competente publicação desta decisão, junto ao Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA, na forma legal e regimental, procedendo, ato contínuo, com sua regular distribuição, em tudo observado o previsto pelo **§3º, do art. 81, da LC n.º 109/2016**.

Belém-PA, em 21 de janeiro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO CRUZ

Conselheira/Presidente do TCM-PA

DECISÃO MONOCRÁTICA DA PRESIDÊNCIA (JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO ORDINÁRIO)

Processo nº: 202100235-00

Classe: Recurso Ordinário

Procedência: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio

Responsável: Francisco Gonzaga de Queiroga Sobrinho

Decisão Recorrida: Acórdão nº 36.238, de 08/04/2020

Processo Originário nº: 094005.2015.2.000 (Prestação de Contas de Gestão)

Exercício: 2015

Tratam os autos de Recurso Ordinário (fls. 06-12), interposto pelo Sr. FRANCISCO GONZAGA DE QUEIROGA

SOBRINHO, responsável legal pelas contas de gestão do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO**, exercício financeiro de **2015**, com arrimo no **art. 81, caput, da LC n.º 109/2016 c/c art. 604 e seguintes, do RITCM-PA (Ato 23)**, contra a decisão contida no **Acórdão nº 36.239, de 08/04/2020**, da Conselheira Relatora Mara Lúcia, do qual se extrai:

ACÓRDÃO Nº 36.239, DE 08/04/2020

Processo n.º: 094005.2015.2.000

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Município: Mãe do Rio

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio

Interessados: Francisco Gonzaga de Queiroga Sobrinho (Ordenador) e Maria do Socorro Pinto Alves Batista (Contadora)

Assunto/Espécie: Prestação de Contas Anuais – Exercício 2015

MPCM: Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva
EMENTA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXERCÍCIO DE 2015. LANÇAMENTO DA CONTA AGENTE ORDENADOR. NÃO ENCAMINHAMENTO DO PARECER E ATO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. REMESSA INTEMPESTIVA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO 1º, 2º E 3º QUADRIMESTRAIS. PROCESSOS LICITATÓRIOS/DISPENSAS /INEXIGIBILIDADES E SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS/TERMOS ADITIVOS NÃO PUBLICADOS NO MURAL DE LICITAÇÕES E NEM ENCAMINHADOS EM MÍDIA DIGITAL. INCORRETA APROPRIAÇÃO (EMPENHO) E RECOLHIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS NO EXERCÍCIO. MULTAS. CONTAS JULGADAS IRREGULARES. CÓPIAS DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da Prestação de Contas de Francisco Gonzaga de Queiroga Sobrinho, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio, referente ao exercício de 2015, ACORDAM os **Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios** do Estado do Pará, nos termos da Ata da sessão e do Relatório e Voto da Conselheira Relatora, por unanimidade. Decisão: Considerar irregulares, as contas prestadas por Francisco Gonzaga de Queiroga Sobrinho, devendo recolher aos cofres públicos municipais, com as competentes atualizações, o valor de R\$38.073,01 (trinta e oito mil, setenta e três reais e um centavo), relativo ao lançamento à conta Agente Ordenador, e de multas referentes à: não



encaminhamento do Parecer e Ato de Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Saúde, no valor de 300 UPF's - PA (Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará), com fundamento nos artigos 72, inciso X, da LC n.º 109/2016 c/c artigos 282, inciso II, alínea "b", do RITCM-PA; remessa intempestiva das documentações do 1º, 2º e 3º quadrimestrais, no valor de 400 UPF's - PA (Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará), com fundamento no artigo 72 da LC Estadual n.º 109/2016 c/c Art. 282, inciso IV, alínea "b", do Regimento Interno do TCM/PA; processos licitatórios/dispensas /inexigibilidades e seus respectivos Contratos/Termos Aditivos não publicados no Mural de Licitações e nem encaminhados em mídia digital, no valor de 2.000 UPF's - PA (Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará), com fundamento nos artigos 71, inciso I e 72, inciso II, da LC n.º 109/2016 c/c artigo 282, inciso I, alíneas "a" e "b", do RITCM-PA e incorreta apropriação (empenho) e recolhimento das Obrigações Patronais, no valor de 1.000 UPF's - PA (Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará), com fundamento no artigo 72, inciso II, da LC Estadual n.º 109/2016 c/c Art. 282, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno do TCM/PA.

Tais multas devem ser recolhidas em favor do FUMREAP (Lei Estadual nº 7.368/2009), no prazo de 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado da presente decisão, sob pena dos seguintes acréscimos, previstos no Art. 303, incisos I a III, do RITCM-PA (Ato nº 18/2017), destacadamente: (I) multa de mora de 0,10% (dez centésimo por cento) do valor da multa, por dia de atraso, até o limite de 36% (trinta e seis por cento); (II) correção monetária do seu valor, calculada, desde a data em que deveria ser pago até o do efetivo pagamento, com base na verificação da Unidade Padrão Fiscal do Estado do Pará – UPF – PA e (III) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, desde a data em que deveria ser pago até o efetivo pagamento, os quais em caso de não atendimento, comportam a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado do Pará, objetivando o protesto e execução do título executivo, com acréscimos dos consectários legais fixados pelo Art. 303-A, do RITCM-PA (Ato nº 20), bem como procedido com a restituição ao erário, do valor lançado à responsabilidade do Ordenador (alcance), no prazo de até 60 (sessenta) dias, com a devida correção. Certifique-se, desde já, o Chefe do Executivo Municipal de Mãe do Rio, no presente exercício, quanto à obrigatoriedade da adoção das providências de execução do débito, em desfavor do Ordenador, em caso de não

pagamento do débito imputado ao mesmo, em favor do erário municipal, após o trânsito em julgado da presente decisão, sob pena da adoção, por este TCM-PA, das medidas fixadas junto ao Art. 287, §§ 1º e 2º, do RITCM-PA (Ato nº 20), por intermédio do Ministério Público Estadual.

Os autos recursais foram autuados neste TCM-PA, em **13/01/2021**, e encaminhados à Diretoria Jurídica, para manifestação quanto à admissibilidade do Recurso Ordinário em **15/01/2021**, conforme consta do despacho à fl.72 dos autos.

É o breve relatório, pelo que passo a apreciação de admissibilidade, conforme regramento contido na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCM-PA, o que o faço nos seguintes termos:

1. DA LEGITIMIDADE:

Os legitimados para interpor Recurso Ordinário, em face de decisão proferida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, encontram-se destacados no rol consignado pelo **§2º, do art. 79, da LC n.º 109/2016**.

No caso em tela, verifica-se que o **Recorrente**, ordenador responsável pelas contas do Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio, durante o exercício financeiro de 2015, foi alcançado pela decisão constante no **Acórdão n.º 36.239, de 08/04/2020**, estando, portanto, amparado pelo dispositivo legal transcrito para interpor o presente **Recurso Ordinário**.

2. DA TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO:

Dispõe o **§1º, do art. 81, da LC n.º 109/2016 c/c art. 604, §1º, do RITCM-PA (Ato 23)**, que o **Recurso Ordinário** poderá ser interposto uma só vez, por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão. A partir da análise do dispositivo legal transcrito acima, constata-se que a decisão guerreada fora devidamente disponibilizada no **D.O.E do TCM-PA Nº 922, de 11/12/2020**, e publicada no dia **14/12/2020**, sendo interposto, o presente recurso, em **13/01/2021**.

Portanto, o presente **Recurso Ordinário**, encontra-se dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, **nos termos do parágrafo único, do art. 69, inciso V, da LC n.º 109/2016 c/c art. 586, caput, do RITCM-PA (Ato 23)**, no que consigno, portanto, sua **tempestividade**.

Quanto ao cabimento do apelo, constata-se que o mesmo encontra amparo legal no **"caput", do art. 81, da LC n.º 109/2016**, razão pela qual, desde que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, do presente Recurso Ordinário, cabe sua admissibilidade e apreciação



nos efeitos devolutivo e suspensivo, a teor do previsto no §2º, do citado dispositivo legal, bem como nos termos do inciso I, do art. 585, do RITCM-PA (Ato 23).

3. DA CONCLUSÃO:

Por todo exposto, **ADMITO** o presente **RECURSO ORDINÁRIO**, em seu duplo efeito – **devolutivo e suspensivo** – nos termos do §2º, do art. 81, da LC n.º 109/2016, exclusivamente, quanto à matéria recorrida, consignada junto ao **Acórdão nº 36.239 de 08/04/2020**. Determino, assim, a remessa dos presentes autos, à Secretaria Geral, para a competente publicação desta decisão, junto ao Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA, na forma legal e regimental, procedendo, ato contínuo, com sua regular distribuição, em tudo observado o previsto pelo §3º, do art. 81, da LC n.º 109/2016.

Belém-PA, em 21 de janeiro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO CRUZ

Conselheira/Presidente do TCM-PA

Protocolo: 34002

DECISÃO CAUTELAR

CONSELHEIRO DANIEL LAVAREDA

DECISÃO CAUTELAR MONOCRÁTICA

FUNDAMENTAÇÃO

Processo nº 202100687-00

Município: Oriximiná

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

Exercício: 2021

Assunto: Decisão Cautelar Monocrática de Ofício

Demandado: José Wilian Siqueira de Fonseca – Prefeito de Oriximiná

Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior

FATOS CONSTATADOS

Em consulta ao Portal da Transparência do Município de Oriximiná, constatou-se a vigência do Contrato 026/2021-FMS, oriundo da DISP-007-FMS-2021, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde do ente e a empresa OPALAIR TÁXI AÉREO LTDA, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de aeronaves tipo bimotor para transporte intermunicipal médico de UTI para o período de 3 meses conforme Decreto nº 055/2021”. Ressalta-se, que o valor firmado é de R\$ 1.925.000,00 (um milhão, novecentos e vinte e cinco mil reais).

Em virtude da consulta referida e dentro do exercício do controle externo, a 5ª Controladoria, responsável pelas instruções processuais do município de Oriximiná no

exercício de 2021, verificou se os referidos atos foram publicados no Mural de Licitações, para dar cumprimento a Resolução 11.535/2014, onde constatou-se sua ausência. Diante deste fato, importa pelo valor e pelo descumprimento da referida norma, que se adote medidas acautelatórias, considerando a natureza do serviço e o montante contratado.

É o relatório.

Esse instrumento processual tem vez quando constatada situação que exija iniciativa desta Corte de Contas em ver o erário preservado durante a apuração de possíveis irregularidades, evitando-se lesão eminente aos cofres municipais ou garantindo-se que ao final da instrução processual o objeto da demanda estará incólume, podendo ser efetivada plenamente a decisão tomada pelo órgão julgador, conforme o art. 95 e 96 da LCE 109/2016:

Art. 95. No curso de qualquer apuração, o Tribunal Pleno ou o Relator, havendo fundado receio de grave lesão ao Erário ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, poderá, de ofício, ou provocado, expedir medidas cautelares, previstas nesta Lei Orgânica ou no Regimento Interno, além de outras de caráter urgente, sempre que existirem provas suficientes de que o responsável possa:

- I - Retardar ou dificultar a realização de auditoria ou inspeção;

II - Causar danos ao Erário ou agravar a lesão;

III - Inviabilizar ou tornar difícil ou impossível a reparação do dano.

(...)

Art. 96. São medidas cautelares, além de outras de caráter urgente, as seguintes:

I – **Indisponibilidade, por prazo não superior a um ano, de bens em quantidade suficiente para garantir o ressarcimento dos danos em apuração ou apurados;**

No mais, é importante observar a presença de dois fatores primordiais quando da expedição de medida cautelar: o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*. O primeiro se verifica quando se percebe que os argumentos alegados têm potencialidade de serem tidos como procedentes ao final da demanda, já que em uma cognição sumária encontra-se aparente veracidade e fundamentação condizente nos fatos trazidos aos autos processuais. Já o segundo requisito tem vez na ocasião em que a demora na prolação por uma decisão, mesmo que cautelar, contribua para que ao final do litígio não mais haja razão de ser da decisão, não comportando qualquer eficácia, ante o lapso temporal prolongado que se deu até um posicionamento do órgão julgador.



No caso em senda, o *fumus boni iuris* é representado pelo óbice ao livre exercício das funções institucionais deste Tribunal, uma vez presente o descumprimento ao que determina a RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM-PA, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a criação do Portal dos Jurisdicionados, senão vejamos:

O Plenário desta Corte de Contas, em reiteradas decisões, tem decidido pela suspensão dos pagamentos decorrentes de processos licitatórios que não obedecem os trâmites estabelecidos na referida resolução, já que presente a obstacularização ao livre exercício do controle externo.

Ademais, o valor do contrato firmado requer que sejam averiguadas as condições mercadológicas que justificaram a contratação. Por isso, é importante perquirir a razoabilidade do contrato para observar se não há desproporcionalidade entre a despesa a ser realizada e os valores praticados no mercado, bem como se há saúde financeira que sustente a avença.

O *periculum in mora* é resultante da própria vigência contratual, o que demanda providências imediatas, ante a possibilidade de se eivar de ineficácia as decisões que objetivam preservar os montantes públicos, justificando-se, inclusive, a apreciação monocrática deste Relator, com o intuito de se evitar o possível agravamento de lesão aos cofres municipais.

Portanto, encontram-se preenchidos os requisitos cabíveis à expedição de medida cautelar como forma de saneamento das situações mencionadas, **ensejando providências acautelatórias imediatas**, na forma do art. 95, II, da Lei Complementar Estadual nº. 109/2016, **pelo fundado receio de grave lesão ao erário ou risco de ineficácia da decisão de mérito, haja vista a comprovada urgência inserida nos presentes autos**, motivo pelo qual o mesmo exige a **apreciação monocrática deste Conselheiro Relator**, conforme § 1º também do art. 95, II, da Lei Complementar Estadual nº. 109/2016.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, em virtude do comprovado risco de grave lesão ao erário, decido monocraticamente em expedir medida cautelar determinando ao Sr. José Wililian Siqueira de Fonseca, Prefeito Municipal de Oriximiná, exercício de 2021, o seguinte:

I – Suspensão imediata dos pagamentos referentes ao Contrato 026/2021-FMS, oriundo da DISP-007-FMS-2021, sob pena de multa diária de 1.500 UPF-PA, a partir da ciência desta decisão, até o limite de 33.000 UPF-PA, estabelecido no art. 698, I, do RI/TCM-PA, até ulterior deliberação desta Corte de Contas.

II – Publicação no Mural de Licitações no prazo de 72 (setenta e duas) horas de toda documentação que comprove a regularidade da DISP-007-FMS-2021 e do Contrato 026/2021-FMS, sob pena de aplicação de multa de 16.500 UPF-PA, com fundamento no art. 698, II, a, do RI-TCM/PA, pela obstrução ao livre exercício de fiscalização deste Tribunal.

- Notifique-se o Sr. José Wililian Siqueira de Fonseca.

- Dê ciência à Câmara Municipal de Oriximiná e ao Ministério Público Estadual, com representação no município.

- Encaminhe-se os autos à Secretaria-Geral deste TCM-PA para imediata comunicação da Cautelar aplicada, através de publicação no Diário Eletrônico do TCM-PA.

Belém, 29 de janeiro de 2021.

LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR

Conselheiro/Relator/TCMPA

Protocolo: 34003

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

6ª CONTROLADORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 6.001/2021/6ª CONTROLADORIA/TCMPA

(PROCESSO Nº 2019.01364-00 (2019.02893-00)/2019.07036-00)

De Notificação, com prazo de 15 (QUINZE) dias, o **Sr. Clodoaldo da Silva Bohadana**.

Publicações: 26/01, 29/01 e 04/02/2021.

O Conselheiro substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Sérgio Franco Dantas, usando das atribuições conferidas pelo art. 200 do RITCM-Ato nº 20 e título V, capítulo II, Anexo II da Resolução nº 22/2016 c/c art. 66 e inciso II e III do art. 67 da LC nº 109/2016, com vista a garantir o direito a ampla defesa e o contraditório, assegurados no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, **NOTIFICA** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, Sr. **Clodoaldo da Silva Bohadana**, presidente do Instituto de Previdência do Município de Baião, no exercício de 2019, este “Alerta de Responsabilização”, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da 3ª publicação, apresente as providências adotadas por meio de medidas preventivas, compensatórias e saneadoras, visando a garantia do cumprimento do princípio constitucional do equilíbrio financeiro e atuarial conforme o art. 40 da CF/88 c/c o art.



1º, IX da Lei nº 9.717/98, Lei Complementar nº 101/2000 do Instituto de Previdência do Município de Baião, no exercício de 2019, relacionadas a seguir:

Em consulta ao sítio da Previdência Social <<http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/crp/crppesquisaente.asp>>

no dia 16/03/2020 verificou-se **que não há Certificado de Regularidade Fiscal – CRP válido para o exercício de 2019**, pois a última emissão ocorreu em 24/03/2018 com validade até 20/09/2018, **descumprindo** a Lei nº 9.717/1998, c/c o Decreto nº 3.788/2001 e a Portaria nº 204/2008/MPS;

Não foi encaminhado ao Sistema de Informações de Regimes Públicos de Previdência Social – CADPREV o Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR) dos bimestres (Jan/Fev/2019, Mar/Abr/2019, Mai/Jun/2019 e Jul/Ago/2019) **descumprindo** o inciso II, § 6º e a alínea “h”, inciso XVI do art. 5º da Portaria do MPS nº 204/2008;

Não foi encaminhado a esta Corte de Contas o **certificado do Sr. Clodoaldo da Silva Bohadana** responsável pela gestão dos recursos do RPPS, **descumprindo** o art. 2º c/c §4º da Portaria nº 519/2011/MPS;

O saldo de Investimentos (Aplicação Financeira) evidenciado no Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR dos meses de janeiro, maio, junho, julho e agosto de 2019 está **divergente** do montante levantado pelo TCM/PA, com base no nos extratos emitidos pelas Instituições Financeiras, resultando em falha, conforme estabelece a alínea “b”, inciso I, artigo 2º da IN nº 002/2016/TCM-PA/2016;

O valor do Deficit Atuarial a Amortizar no montante de R\$ 215.017.161,80, informado no DRAA/2019 à Secretaria da Previdência Social - SPS está **divergente** do valor que consta na Avaliação Atuarial/2019 no montante de R\$ 215.330.547,88, resultando em falha, conforme estabelece a alínea “b”, inciso I, artigo 2º da IN nº 002/2016/TCM-PA/2016;

No arquivo e-contas/Contabilidade/2019 verificou-se que foi efetuado, no 1º e 2º quadrimestre/2019, o registro contábil da Receita de Contribuição do Segurado, porém esse registro ocorreu em **uma única Classificação de Natureza da Receita**, não separando a Receita de Contribuição do Segurado em Ativo, Inativo e Pensionista, **em desacordo** com a Resolução Administrativa nº 32/2018/TCM/PA, anexo III – Classificação da Receita Orçamentária c/c o § 4º, art.11, da Lei 4.320/64;

O IPSEMB possui sítio eletrônico <https://ipmbaiao.com.br/> porém **não** disponibiliza todas as informações referentes aos investimentos, **descumprindo** o inciso XXXIII, art. 5º da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 131/2009 (Portal da Transparência); Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação) e o inciso VIII, art. 3º da Portaria do MPS nº 519/2011, detalhados na tabela a seguir:

Art. 3º, VIII da Portaria/MPS nº 519/2011.	Consulta no sítio eletrônico em https://ipmbaiao.com.br/ 30/03/2020.	Há disponibilidade das Informações no sítio eletrônico? (SIM/NÃO).
a)	A política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013).	NÃO
b)	As informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)	NÃO
c)	c) A composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013).	NÃO
d)	Os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)	NÃO
e)	As informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)	NÃO
f)	Relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)	NÃO
g)	As datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)	NÃO
h)	Os relatórios de que trata o inciso V deste artigo. (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)	NÃO

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES:

Solicita-se com base no art. 33 da Lei complementar nº 109/2016 os documentos detalhados a abaixo:

Encaminhar a esta Corte de Contas a Portaria de nomeação no cargo de servidor titular de cargo efetivo



ou de livre nomeação e exoneração do Sr. Alberto Justino da Silva e do Sr. Guilherme Ferreira da Silva, conforme estabelece a alínea “a”, §1º do art. 3º-A da Portaria nº 519/2011/MPS;

Encaminhar as atas do Órgão Superior de deliberação do Colegiado – Conselho Previdenciário referente ao período de 23/02/2019 até 30/08/2019, inclusive a Ata em que o IPMB pode resgatar recursos em prol de suas obrigações com a folha de aposentados na falta de recebimento das contribuições previdenciárias mensais (resposta a Notificação nº 206/2019/6ª Controladoria); Encaminhar a esta Corte de Contas o Demonstrativo da Receita segundo as categorias Econômicas referente ao 1º, 2º e 3º quadrimestres/2019, no qual especifica detalhadamente as Receitas do IPMB;

Quais foram as medidas adotadas pelo IPMB para cobrança do repasse das contribuições previdenciárias do servidor ativo, inativo e pensionista e do ente, referente ao período de janeiro a agosto/2019, a serem pagas pela Prefeitura Municipal de Baião. Encaminhar a esta Corte de Contas os documentos comprobatórios das medidas de cobrança adotadas e informar o montante da dívida, separando os valores referentes aos servidores ativos, inativos e pensionistas e do ente (patronal) referente ao período de 2019;

Quais foram as medidas adotadas pelo IPMB para a cobrança do repasse das parcelas dos Termos de Acordos de Parcelamento/Reparcelamento, referente ao período de janeiro a agosto/2019, no montante de R\$ 1.721.399,84 (não atualizados) a serem pagas pela Prefeitura Municipal de Baião. Encaminhar a esta Corte de Contas os documentos comprobatórios das medidas de cobrança adotadas;

Quais foram as medidas adotadas pelo IPMB para a cobrança da alíquota suplementar de 8,50%, exercício de 2019, a serem pagas pela Prefeitura Municipal de Baião (o art. 1º do Decreto nº 33-A de 30/03/2018) destinado ao equacionamento do déficit atuarial. Encaminhar a esta Corte de Contas os documentos comprobatórios das medidas de cobrança adotadas e informar o montante da dívida do exercício de 2019;

Encaminhar a esta Corte de Contas as notificações de irregularidade emitida em 04/04/2019 às 11:00:10 pelo Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social – CADPREV/SPS referente ao Demonstrativo da Política de Investimento – DPIN; Encaminhar a esta Corte de Contas as notificações de irregularidade emitidas pelo Sistema de Informações dos

Regimes Públicos de Previdência Social – CADPREV/SPS referente ao Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, detalhados a seguir:

Meses/2019	Data do Envio	Notificação de Irregularidades
Janeiro	23/04/2019 08:58:39	Emitida em 23/04/2019 10:51:23
Fevereiro	17/09/2019 15:11:20	Emitida em 17/09/2019 17:34:25
Fevereiro	24/04/2019 14:51:28	Emitida em 24/04/2019 16:57:55
Fevereiro	25/04/2019 08:20:06	Emitida em 24/04/2019 16:57:55
Fevereiro	25/04/2019 11:53:01	Emitida em 24/04/2019 16:57:55
Março	29/04/2019 10:19:24	Emitida em 29/04/2019 13:52:05
Maio	17/09/2019 17:39:30	Emitida em 17/09/2019 21:46:31

Encaminhar a Relação com os números dos CNPJ de todos os Fundos de Investimentos aplicados referente ao período de 23/02/2019 até 30/08/2019, detalhados da seguinte forma:

Número do CNPJ	Nome do Fundo de Investimento	Tipo de Ativo (Resolução nº 3.922/10 Atualizada)	Nº da Agência e da Conta Corrente da Instituição Financeira
1-			
2-			

10. Encaminhar os documentos e informações que não foram enviados nas Notificações nº 58/2019/6ª Controladoria e nº 206/2019/6ª Controladoria:

- A ata de reunião dos membros do Comitê de Investimento referente ao período de 01/01/2019 a 30/08/2019, e a Autorização de Aplicação e Resgate do período de 01/01/2019 a 30/08/2019 (alínea “d”, §1º, art. 3º-A e art. 3º-B da Portaria nº 519 de 24/08/2011);
- Há normas de rotinas internas e procedimentos de Controle Interno no Instituto de Previdência? SIM ou NÃO? Caso Positivo. Encaminhar a Norma (alínea “g”, inciso I, artigo 2º da IN nº 02/2016/TCM-PA de 01/11/2016);
- Foi realizada a auditoria pelo Ministério da Previdência Social - MPS a partir do exercício de 2017 no Instituto de previdência do Município de Baião? SIM ou NÃO? Caso positivo, encaminhar cópia do relatório de Auditoria do MPS;
- Encaminhar o Balanço Patrimonial do Instituto de Previdência do Município de Baião de 31/12/2018, (art. 1º da Lei nº 9.717/98; art. 16 da Portaria do MPS nº 402/2008; Portaria do MPS nº 509/2013; art. 50 e 69 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 83 a 106 da Lei nº



4.320/64; alínea “a”, inciso II, art. 2º da Instrução Normativa nº 2/2016/TCM/PA e a Resolução Administrativa nº 32/2018/TCM/PA);

e) O Instituto de Previdência do Município de Baião realizou nos últimos 5 anos o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do RPPS? SIM ou NÃO? Caso positivo, encaminhar a esta Corte de Contas os documentos comprobatórios do respectivo recenseamento dos aposentados e pensionistas em cumprimento ao art. 9º, II da Lei nº 10.887/2004, art. 15, II da Orientação Normativa SPS/MPS nº 02/2009.

As informações e documentos requisitados na presente NOTIFICAÇÃO deverão ser encaminhados ao TCM-PA (6ª Controladoria), em mídia digital (CD/DVD) na ordem numérica da SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS e DESCONFORMIDADES, de forma que cada documento corresponda a um arquivo digital.

O não atendimento desta notificação, no prazo indicado, importará no não recebimento da documentação, configurando omissão do dever constitucionalmente atribuído aos ordenadores de despesa (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988), com infração ao previsto no art. 233, inciso IV, do RITCM-PA, passível de multas, nos termos do art. 284, do RITCM-PA.

Belém(PA), 26 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO FRANCO DANTAS

Conselheiro Substituto/Relator/6ª Controladoria/TCMPA
Protocolo: 33977

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 6.002/2021/6ª CONTROLADORIA/TCMPA

(PROCESSO Nº 2019.01374-00 (2019.02427-00/2019.07622-00))

De Notificação, com prazo de 15 (QUINZE) dias, o **Sr. Ademy Pereira da Silva**,

Publicações: 26/01, 29/01 e 04/02/2021.

O Conselheiro substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Sérgio Franco Dantas, usando das atribuições conferidas pelo art. 200 do RITCM-Ato nº 20 e título V, capítulo II da Resolução nº 22/2016, c/c art. 66 e inciso II e III do art. 67 da LC nº 109/2016 com vista a garantir o direito a ampla defesa e o contraditório, assegurados no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, **NOTIFICA** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o **Sr. Ademy Pereira da Silva**,

presidente do Instituto de Previdência do Município de Dom Eliseu, no exercício de 2019, este “Alerta de Responsabilização”, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da 3ª publicação, apresente as providências adotadas por meio de medidas preventivas, compensatórias e saneadoras, visando a garantia do cumprimento do princípio constitucional do equilíbrio financeiro e atuarial conforme o art. 40 da CF/88 c/c o art. 1º, IX da Lei nº 9.717/98, Lei Complementar nº 101/2000 do Instituto de Previdência do Município de Dom Eliseu, no exercício de 2019, relacionadas a seguir:

Não foi encaminhado ao Sistema de Informações de Regimes Públicos de Previdência Social – CADPREV o Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses (**DIPR**) dos bimestres (Mai/Jun e Jul/Ago/2019), **descumprindo** o inciso II, § 6º e a alínea “h”, inciso XVI do art. 5º da Portaria do MPS nº 204/2008;

Não foi encaminhado ao CADPREV o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (**DAIR**) dos meses de janeiro a agosto/2019, **descumprindo** o inciso II, § 6º e a alínea “d”, inciso XVI do art. 5º da Portaria do MPS nº 204/2008;

Não foi encaminhado ao CADPREV o Demonstrativo da Política de Investimento (**DPIN**) para o exercício 2019, **descumprindo** a alínea “g”, inciso XVI do art. 5º da Portaria do MPS nº 204/2008 e o § 2º, art. 1º da Portaria do MPS nº 519/2011;

A Lei Complementar nº 011/2017/Dom Eliseu estabelece no art. 92 que a contribuição dos servidores será de 11% (onze por cento) e no art. 91 estabelece que a contribuição do **ente municipal será definida segundo o cálculo atuarial** realizado de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social, **descumprindo** o art. 2º da Lei nº 9.717/98 c/c o inciso I, § 1º do art. 24 da Orientação Normativa nº 2/2009/SPS/MPS;

No e-contas/Contabilidade/2019 verifica-se que foi efetuado, no 1º e 2º quadrimestre/2019, o registro contábil da Receita de Contribuição do Segurado, porém esse registro ocorreu em uma única Classificação de Natureza da Receita, não separando a Receita de Contribuição do Segurado em Ativo, Inativo e Pensionista, **descumprindo** o art. 11, § 4º da Lei 4.320/64 c/c a Resolução Administrativa nº 32/2018/TCM/PA, anexo III – Classificação da Receita Orçamentária;

A composição da carteira de investimentos do Instituto de Previdência do Município de Dom Eliseu, referente ao recurso aplicado em investimento na OCEANA VALOR 30



F. DE INV. EM C DE F. DE INV. DE AÇÕES no período de janeiro a agosto de 2019, **não obedece** os limites definidos no art. 8º, III da Resolução do CMN nº 3.922/2010;

Os recursos aplicados em investimentos do **segmento de renda variável**, no período de janeiro a agosto de 2019, **descumpre** o limite de 30% estabelecido no art. 8º, I da Resolução do CMN nº 3.922/2010;

A composição da carteira de investimentos do Instituto de Previdência do Município de Dom Eliseu, no montante de R\$ 2.788.244,72, em agosto de 2019, aplicados nos Fundos Multimercados, **descumpre** o limite de **10% estabelecido na Política de Investimento do IPSEMDE** c/c o art. 8º, III da Resolução do CMN nº 3.922/2010;

A maioria dos membros do Comitê de Investimentos não possui certificação conforme estabelece o art. 2º c/c alínea "e", § 1º do art. 3º-A da Portaria do MPS nº 519/2011, detalhados a seguir:

Membro do Comitê de Investimento – Portaria nº 035/2017/IPSEMDE	CPF	CARGO	CERTIFICAÇÃO Entidade/Data do Vencimento
Vanda Maria Rocha Cotrim	222.810.292-04	Professora	Não encaminhou o Certificado
Claudia Mageveski de Souza	859.411.823-68	Conselheira	Não encaminhou o Certificado
Ademy Pereira da Silva	584.521.842-04	Presidente	ANBIMA/CPA-10 – 31/03/2020
Jaiame Pontes Luz	997.474.642-68	Diretor Adm. e Financeiro	ANBIMA/CPA-10 – 31/03/2020

10- O IPSEMDE possui site eletrônico <https://www.ipsemde.pa.gov.br/publicacoes>, porém **não** disponibiliza todas as informações referentes aos investimentos, **descumprindo** o inciso XXXIII, art. 5º da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 131/2009 (Portal da Transparência); Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e o inciso VIII, art. 3º da Portaria do MPS nº 519/2011, detalhados na tabela a seguir:

Art. 3º, VIII da Portaria/MPS nº 519/2011.	Consulta no site eletrônico https://www.ipsemde.pa.gov.br/publicacoes , em 18/02/2020.	Há disponibilidade das informações no site eletrônico? (SIM/NÃO).
a)	A política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013).	NÃO

b)	As informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)	NÃO
c)	c) A composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013).	NÃO
d)	Os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)	NÃO
e)	As informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)	NÃO
f)	Relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)	NÃO
g)	As datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)	NÃO
h)	Os relatórios de que trata o inciso V deste artigo. (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)	NÃO

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES:

Solicita-se com base no art. 33 da Lei complementar nº 109/2016 os documentos e informações detalhados a seguir:

Encaminhar as atas de reunião do Comitê de Investimentos do período de 01/07/2019 até 31/12/2019 e a Autorização de Aplicação e Resgate do período de 01/07/2019 até 31/12/2019 (alínea "d", § 1º, art. 3º-A e art. 3º-B da Portaria nº 519 de 24/08/2011);

Encaminhar as atas do Órgão Superior de deliberação do Colegiado – Conselho Previdenciário referente ao período de 01/07/2019 até 31/12/2019 (art. 116 § 4º, da LC Municipal de Dom Eliseu nº 11/2017);

Informar quais foram as providências adotadas para o equacionamento do déficit atuarial a amortizar, apontados no DRAA/2019, no montante de R\$ 106.780.811,11.

Informar quais foram as medidas adotadas pelo IPSEMDE para cobrança à Prefeitura Municipal de Dom Eliseu quanto à divergência apurada pela Secretaria da Previdência Social - SPS no Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR referente ao período de Janeiro a Abril/2019 no montante de R\$ 2.210.002,86 e encaminhar a esta Corte de Contas os documentos comprobatórios das medidas adotadas;



Informar quais foram as medidas adotadas pelo IPSEMDE para cobrança à Prefeitura Municipal de Dom Eliseu quanto à ausência de repasse de parcelamentos/reparcelamentos apurada pela Secretaria da Previdência Social – SPS no Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR referente ao período de Janeiro a Abril/2019 no montante de R\$ 1.783.831,84 e encaminhar a esta Corte de Contas os documentos comprobatórios das medidas adotadas.

Quais os Termos de Acordos de Parcelamento/Reparcelamento estão vigentes, uma vez que, o IPSEMDE não encaminhou todos os Termos de Acordo cadastrados no CADPREV/SPS?

Encaminhar a Relação com os números dos CNPJ de todos os Fundos de Investimentos aplicados referente ao período de 01/07/2019 até 31/12/2019, detalhados da seguinte forma:

Número do CNPJ	Nome do Fundo de Investimento	Tipo de Ativo (Resolução nº 3.922/10 Atualizada)	Nº da Agência e da Conta Corrente da Instituição Financeira
1-			
2-			

8. Encaminhar os documentos e informações que não foram enviados na Notificação nº 207/2019/6ªControladoria:

a)- Há normas de rotinas internas e procedimentos de Controle Interno no Instituto de Previdência? SIM ou NÃO? Caso Positivo. Encaminhar a Norma (alínea “g”, inciso I, artigo 2º da IN nº 02/2016/TCM-PA de 01/11/2016);

b)- Foi realizada a auditoria pelo Ministério da Previdência Social - MPS a partir do exercício de 2017 no Instituto de previdência do Município de Dom Eliseu? SIM ou NÃO? Caso positivo, encaminhar cópia do relatório de Auditoria do MPS;

c)- O IPSEMDE realizou nos últimos 5 anos o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do RPPS? SIM ou NÃO? Caso positivo, encaminhar a esta Corte de Contas os documentos comprobatórios do respectivo recenseamento dos aposentados e pensionistas em cumprimento ao art. 9º, II da Lei nº 10.887/2004, art. 15, II da Orientação Normativa SPS/MPS nº 02/2009;

d)- Encaminhar as atas de reunião dos membros do Comitê de Investimentos do período de 01/01/2019 até 30/06/2019 (na Notificação 057/2019/6ªControladoria e 207/2019/6ªControladoria não foi encaminhada a esta Corte de Contas);

e)- A tabela, em anexo, preenchida com as informações referentes ao pagamento de Parcelamento/Reparcelamento vigente.

As informações e os documentos requisitados na presente NOTIFICAÇÃO deverão ser encaminhados ao TCM-PA (6ª Controladoria), em mídia digital (CD/DVD) na ordem numérica da SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS e DESCONFORMIDADES, de forma que cada documento corresponda a um arquivo digital.

O não atendimento desta notificação, no prazo indicado, importará no não recebimento da documentação, configurando omissão do dever constitucionalmente atribuído aos ordenadores de despesa (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988), com infração ao previsto no art. 233, inciso IV, do RITCM-PA, passível de multas, nos termos do art. 284, do RITCM-PA.

Belém(PA), 26 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO FRANCO DANTAS

Conselheiro Substituto/Relator/6ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 33980

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 6.003/2021/6ª CONTROLADORIA/TCMPA

(PROCESSO Nº 2019.01376-00 (2019.02670-00 / 2019.07432-00))

De Notificação, com prazo de 15 (QUINZE) dias, a **Sra. Priscilla Lobato Santos**.

Publicações: 26/01, 29/01 e 04/02/2021.

O Conselheiro substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Sérgio Franco Dantas, usando das atribuições conferidas pelo art. 200 do RITCM-Ato nº 20 e título V, capítulo II, Anexo II da Resolução nº 22/2016, c/c art. 66 e inciso II e III do art. 67 da LC nº 109/2016 com vista a garantir o direito a ampla defesa e o contraditório, assegurados no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, **NOTIFICA** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, a **Sra. Priscilla Lobato Santos**, presidente do Instituto de Previdência do Município de Marabá, no exercício de 2019, este “Alerta de Responsabilização”, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da 3ª publicação, apresente as providências adotadas por meio de medidas preventivas, compensatórias e saneadoras, visando a garantia do cumprimento do princípio constitucional do equilíbrio financeiro e atuarial conforme o art. 40 da CF/88 c/c o art. 1º, IX da Lei nº 9.717/98, Lei Complementar nº 101/2000



do Instituto de Previdência do Município de Marabá, no exercício de 2019, relacionadas a seguir:

No arquivo e-contas/Contabilidade/2019 verifica-se que foi efetuado, no 2º quadrimestre/2019, o registro contábil da Receita de Contribuição do Segurado, porém esse registro ocorreu em uma única Classificação de Natureza da Receita, não separando a Receita de Contribuição do Segurado em Ativo, Inativo e Pensionista, **em desacordo** com a Resolução Administrativa nº 32/2018/TCM/PA, anexo III – Classificação da Receita Orçamentária c/c o § 4º, art.11, da Lei 4.320/64;

Em consulta ao sítio eletrônico <https://www.ipasemar.pa.gov.br/>, verificou-se que o IPASEMAR **não disponibiliza todas** as informações referentes ao investimentos, **descumprindo** o inciso XXXIII, art. 5º da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 131/2009 (Portal da Transparência); Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e o inciso VIII, art. 3º da Portaria do MPS nº 519/2011, detalhados na tabela a seguir:

Art. 3º, VIII da Portaria/MPS nº 519/2011.	Consulta no sítio eletrônico https://www.ipasemar.pa.gov.br/ em 10/02/2020.	Há disponibilidade das informações no sítio eletrônico? (SIM/NÃO).
g)	As datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)	NÃO

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES:

Solicita-se com base no art. 33 da Lei complementar nº 109/2016 os documentos e informações relacionados a seguir:

Encaminhar a esta Corte de Contas a notificação de irregularidade emitida pelo Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social – CADPREV/SPS referente ao Demonstrativos das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR dos seguintes meses:

Mês/2019	Notificação de Irregularidade
Maio	Emitida em 27/06/2019 22:10:12
Maio	Emitida em 27/06/2019 22:10:10
Junho	Emitida em 24/07/2019 17:26:03
Junho	Emitida em 24/07/2019 17:26:02
Agosto	Emitida em 30/09/2019 18:47:59

Encaminhar a tabela, preenchida com as informações referentes ao pagamento de Parcelamento/Reparcelamento vigente, referente ao período de 01/08/2019 a 31/12/2019;

Encaminhar a esta Corte de Contas o Demonstrativo da Receita segundo as categorias Econômicas referente ao 2º e 3º quadrimestre/2019, no qual especifica detalhadamente as Receitas do Instituto.

Encaminhar as Atas de reunião do Comitê de Investimentos do período de 01/07/2019 até 31/12/2019 e a Autorização de Aplicação e Resgate do período de 01/07/2019 até 31/12/2019 (alínea “d”, § 1º, art. 3º-A e art. 3º-B da Portaria nº 519 de 24/08/2011);

Encaminhar as Atas do Órgão Superior de deliberação do Colegiado referente ao período de 01/07/2019 até 31/12/2019;

Encaminhar esclarecimentos e documentos que comprovem que os valores informados na relação encaminhada pelo IPASEMAR (Notificação nº 205/2019/6ª Controladoria) referente ao aporte, estabelecido na Lei nº 17.756/2016, art 188, foi de fato creditado em conta corrente em todo o exercício de 2019;

Informar a data, o valor e o número do banco, agência, conta corrente e/ou aplicação financeira, no qual são efetuados os créditos referentes aos Aportes dos meses de setembro a dezembro de 2019 (Portaria nº 746/2011/MPS);

Esclarecer as divergências entre os valores creditados na conta nº 107720-1, agência 0565-7, Banco do Brasil e os valores informados no DIPR/SPS e os valores informados pelo IPASEMAR em resposta da notificação nº 205/2019/6ª Controladoria referente ao Termo parcelamento/reparcelamento;

Todas as parcelas dos Termos de Acordo nº 0019/2001, nº 0850/2013, nº 0851/2013 foram pagas ao Instituto de Previdência de Marabá? SIM OU NÃO. Caso positivo informar a data e o valor da última parcela paga de cada Termo do Acordo. Caso negativo, informar as parcelas, o valor e a data do vencimento de cada Termo do Acordo não pago ao IPASEMAR;

Encaminhar a Relação com os números dos CNPJ de todos os Fundos de Investimentos aplicados referente ao período de 01/07/2019 até 31/12/2019, detalhados da seguinte forma:



Número do CNPJ	Nome do Fundo de Investimento	Tipo de Ativo (Resolução nº 3.922/10 Atualizada)	Nº da Agência e da Conta Corrente da Instituição Financeira
1-			
2-			

Encaminhar os documentos e informações que não foram enviados na Notificação nº 205/2019/6ª Controladoria:

- a) Foi realizado a Avaliação Atuarial anual de 31/12/2018? SIM ou NÃO? Caso positivo, encaminhar a Avaliação Atuarial anual de 31/12/2018, assinada pelo atuário (art. 3º da Portaria do MF nº 464/2018).
- b) O IPASEMAR realizou nos últimos 5 anos o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do RPPS? SIM ou NÃO? Caso positivo, encaminhar a esta Corte de Contas os documentos comprobatórios do respectivo recenseamento dos aposentados e pensionistas em

cumprimento ao art. 9º, II da Lei nº 10.887/2004, art. 15, II da Orientação Normativa SPS/MPS nº 02/2009.

As informações e os documentos requisitados na presente NOTIFICAÇÃO deverão ser encaminhados ao TCM-PA (6ª Controladoria), em mídia digital (CD/DVD) na ordem numérica da SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS e DESCONFORMIDADES, de forma que cada documento corresponda a um arquivo digital.

O não atendimento desta notificação, no prazo indicado, importará no não recebimento da documentação, configurando omissão do dever constitucionalmente atribuído aos ordenadores de despesa (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988), com infração ao previsto no art. 233, inciso IV, do RITCM-PA, passível de multas, nos termos do art. 284, do RITCM-PA.

Belém (PA), 26 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO FRANCO DANTAS

Conselheiro Substituto/Relator/6ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 33983

ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESIDÊNCIA

* TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020/17/TCM/PA

A Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, e conforme o que consta no Processo Administrativo PA202012558.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 2020/17/TCMPA, realizado sob o tipo MENOR PREÇO, que teve por OBJETO o registro de preços para a eventual contratação de serviços de buffet e organização de eventos, envolvendo as atividades correlacionadas ao planejamento, organização, coordenação e execução dos eventos institucionais promovidos por este Tribunal.

LOTES	OBJETO	EMPRESAS VENCEDORAS/ CNPJ	VALOR
1	SERVIÇOS DE BUFFET	MS EVENTOS LTDA. 07.436.333/0001-07	R\$ 6.380.800,00
2	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - ARRANJOS FLORAIS	VETRON PROJEÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ 21.549.658/0001-27	R\$ 106.520,00
3	FESTIVIDADES E HOMENAGENS – LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO	VR3 EIRELI 12.507.345/0001-15	R\$ 350.668,20
4	SERVIÇOS DE APOIO ADM., TÉCNICO E OPERACIONAL MESTRE DE CERIMONIA	VETRON PROJEÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ 21.549.658/0001-27	R\$ 45.600,00
5	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	VETRON PROJEÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ 21.549.658/0001-27	R\$ 100.320,00



LOTES	OBJETO	EMPRESAS VENCEDORAS/ CNPJ	VALOR
6	INTERPRETE DE LIBRAS	VETRON PROJEÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ 21.549.658/0001-27	R\$ 80.000,00
7	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	VETRON PROJEÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ 21.549.658/0001-27	R\$ 802.800,00
8	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E PROJEÇÃO	VETRON PROJEÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ 21.549.658/0001-27	R\$ 75.370,00
9	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	VETRON PROJEÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ 21.549.658/0001-27	R\$ 319.925,00
10	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	VETRON PROJEÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ 21.549.658/0001-27	R\$ 37.280,00
11	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	VETRON PROJEÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ 21.549.658/0001-27	R\$ 55.100,00
12	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS. CONFERENCIAS E ESTANDES	VR3 EIRELI 12.507.345/0001-15	R\$439.000,00

Belém/PA, 14 de janeiro de 2021.

FRANCISCO SERGIO BELICH SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente do TCM PA

ERRATA – REGISTRO DE PREÇO

PRESIDÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL de nº 2020/17/TCM para REGISTRO DE PREÇO. (PA202012558)

Pelo presente instrumento, de um lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual n.º 15.191.280-7, com sede à Travessa Magno de Araújo n.º 474, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP: 66113-055, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **FRANCISCO SÉRGIO BELICH SOUZA LEÃO**, brasileiro, casado, inscrito no R.G. Nº 4388640 SSP/PA, C.P.F. nº. 029101722-91, e de outro lado as empresas **MS EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 07.436.333/0001-07, representada neste ato por seu Representante legal, Sr. Diego Cruz Soares, CPF: 837.170.642-15; a empresa **VR3 EIRELI**, CNPJ nº 12.507.345/0001-15, representada neste ato por seu Representante legal, Sra. Oziane Rodrigues Fernandes, CPF 229.299.162-49; e a empresa **VETRON PROJEÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 21.549.658/0001-27, representada neste ato por seu Representante legal, Sra. Helenice Cordeiro Correia Silva, RG 2885509, doravante designadas CONTRATADAS acordam proceder, nos termos do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao **registro de preços por lote**, referente ao objeto abaixo discriminado com seus respectivos preços e cumprir integralmente os requisitos e obrigações constantes no referido Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de buffet e organização de eventos, envolvendo as atividades correlacionadas ao planejamento, organização, coordenação e execução dos eventos institucionais promovidos por este Tribunal, especificados nos **LOTES 01 a 12** do termo de referência, anexo ao edital de Pregão nº **2020/17/TCM**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, o fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcm para



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

LOTE 1 – SERVIÇOS DE BUFFET MS EVENTOS LTDA.				
SERVIÇOS	EMPRESAS/ CNPJ	QUANTITATIVO POR PESSOA/ VALORES POR PESSOA	Nº ESTIMAD O DE EVENTOS	VALOR TOTAL ESTIMADO
Serviço de Buffet BASICO I	MS EVENTOS LTDA. 07.436.333/0001-07	Para 50 a 100 pessoas será pago o valor de R\$12,00;	13	R\$ 15.600,00
		Para 101 a 200 pessoas será pago o valor de R\$12,00;	13	R\$ 31.200,00
		Para 201 a 500 pessoas será pago o valor de R\$ 10,00;	13	R\$ 65.000,00
		Para 501 a 1000 pessoas será o valor de R\$ 8,00.	13	R\$ 104.000,00
Serviço de Buffet BASICO II	MS EVENTOS LTDA. 07.436.333/0001-07	Para 50 a 100 pessoas será pago o valor de R\$18,00;	13	R\$ 23.400,00
		Para 101 a 200 pessoas será pago o valor de R\$15,00;	13	R\$ 39.000,00
		Para 201 a 500 pessoas será pago o valor de R\$ 15,00;	13	R\$ 97.500,00
		Para 501 a 1000 pessoas será o valor de R\$ 12,00.	13	R\$156.000,00
Serviço de Buffet CAFÉ DA MANHÃ	MS EVENTOS LTDA. 07.436.333/0001-07	Para 50 a 100 pessoas será pago o valor de R\$46,00;	01	R\$4.600,00
		Para 101 a 200 pessoas será pago o valor de R\$45,00;	01	R\$9.000,00
		Para 201 a 500 pessoas será pago o valor de R\$ 44,00;	01	R\$22.000,00
		Para 501 a 1000 pessoas será o valor de R\$ 41,00.	01	R\$41.000,00
Serviço de Buffet COQUETEL VOLANTE	MS EVENTOS LTDA. 07.436.333/0001-07	Para 50 a 100 pessoas será pago o valor de R\$ 48,00;	05	R\$24.000,00
		Para 101 a 200 pessoas será pago o valor de R\$ 46,00;	05	R\$46.000,00
		Para 201 a 500 pessoas será pago o valor de R\$ 43,00;	05	R\$107.500,00
		Para 501 a 1000 pessoas será o valor de R\$ 40,00.	05	R\$200.000,00
Serviço de Buffet COFEE BREAK I	MS EVENTOS LTDA. 07.436.333/0001-07	Para 50 a 100 pessoas será pago o valor de R\$ 38,00;	23	R\$87.400,00
		Para 101 a 200 pessoas será pago o valor de R\$ 36,00;	23	R\$165.600,00



		Para 201 a 500 pessoas será pago o valor de R\$ 34,00; Para 501 a 1000 pessoas será o valor de R\$ 32,00.	23 23	R\$391.000,00 R\$736.000,00
Serviço de Buffet COFEE BREAK II	MS EVENTOS LTDA. 07.436.333/0001-07	Para 50 a 100 pessoas será pago o valor de R\$42,00; Para 101 a 200 pessoas será pago o valor de R\$40,00; Para 201 a 500 pessoas será pago o valor de R\$39,00; Para 501 a 1000 pessoas será o valor de R\$37,00.	24 24 24 24	R\$100.800,00 R\$192.000,00 R\$468.000,00 R\$888.000,00
Serviço de Buffet BRUNCH	MS EVENTOS LTDA. 07.436.333/0001-07	Para 50 a 100 pessoas será pago o valor de R\$58,00; Para 101 a 200 pessoas será pago o valor de R\$56,00; Para 201 a 500 pessoas será pago o valor de R\$54,00; Para 501 a 1000 pessoas será o valor de R\$52,00.	14 14 14 14	R\$81.200,00 R\$156.800,00 R\$378.000,00 R\$728.000,00
Serviço de Buffet KIT LANCHE TIPO I	MS EVENTOS LTDA. 07.436.333/0001-07	Para 50 a 100 pessoas será pago o valor de R\$25,00; Para 101 a 200 pessoas será pago o valor de R\$25,00; Para 201 a 500 pessoas será pago o valor de R\$24,00; Para 501 a 1000 pessoas será o valor de R\$22,00.	01 01 01 01	R\$2.500,00 R\$5.000,00 R\$12.000,00 R\$22.000,00
Serviço de Buffet KIT LANCHE TIPO II	MS EVENTOS LTDA. 07.436.333/0001-07	Para 50 a 100 pessoas será pago o valor de R\$30,00; Para 101 a 200 pessoas será pago o valor de R\$30,00; Para 201 a 500 pessoas será pago o valor de R\$28,00; Para 501 a 1000 pessoas será o valor de R\$26,00.	01 01 01 01	R\$3.000,00 R\$6.000,00 R\$14.000,00 R\$26.000,00
Serviço de Buffet KIT LANCHE TIPO	MS EVENTOS LTDA. 07.436.333/0001-07	Para 50 a 100 pessoas será pago o valor de R\$32,00;	01	R\$3.200,00



III		Para 101 a 200 pessoas será pago o valor de R\$32,00; Para 201 a 500 pessoas será pago o valor de R\$30,00; Para 501 a 1000 pessoas será o valor de R\$28,00.	01 01 01	R\$6.400,00 R\$15.000,00 R\$28.000,00
Serviço de Buffet KIT LANCHE TIPO IV	MS EVENTOS LTDA. 07.436.333/0001-07	Para 50 a 100 pessoas será pago o valor de R\$34,00; Para 101 a 200 pessoas será pago o valor de R\$34,00; Para 201 a 500 pessoas será pago o valor de R\$33,00; Para 501 a 1000 pessoas será o valor de R\$31,00.	01 01 01 01	R\$3.400,00 R\$6.800,00 R\$16.500,00 R\$31.000,00
Serviço de Buffet ALMOÇO/JANTAR TIPO I	MS EVENTOS LTDA. 07.436.333/0001-07	Para 50 a 100 pessoas será pago o valor de R\$78,00; Para 101 a 200 pessoas será pago o valor de R\$76,00; Para 201 a 500 pessoas será pago o valor de R\$74,00; Para 501 a 1000 pessoas será o valor de R\$71,00.	03 03 03 03	R\$23.400,00 R\$45.600,00 R\$111.000,00 R\$213.000,00
Serviço de Buffet ALMOÇO/JANTAR TIPO II	MS EVENTOS LTDA. 07.436.333/0001-07	Para 50 a 100 pessoas será pago o valor de R\$84,00; Para 101 a 200 pessoas será pago o valor de R\$82,00; Para 201 a 500 pessoas será pago o valor de R\$80,00; Para 501 a 1000 pessoas será o valor de R\$78,00.	03 03 03 03	R\$25.200,00 R\$49.200,00 R\$120.000,00 R\$234.000,00
	TOTAL GERAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 6.380.800,00

LOTE 2 – ARRANJOS FLORAIS**EMPRESA: VETRON PROJEÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ 21.549.658/0001-27**

LOTE 02	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - ARRANJOS FLORAIS	QUANTIDADE ESTIMADA DE ARRANJOS (CAMPO1)	PREÇO UNITÁRIO (CAMPO 2)	QUANTIDADE ESTIMADA DO PREÇO
ITEM 01 - ARRANJO FLORAL	Arranjo solene com flores naturais nobres, tropicais ou decampo,	385	R\$ 94,00 (Noventa e	R\$ 36.190,00



DE MESA	para uso em cima de mesa, sustentado com esponja floral, com base de vidro, madeira ou outro tipo. Medindo no mínimo 11 cm x 17 cm		quatro reais)	
ITEM 02 - ARRANJO FLORAL DE CHÃO DE 50 CM	Arranjo solene com flores naturais nobres, tropicais ou de campo, para uso no chão, centro de mesa de auditório, púlpito e plenário, sustentado com esponja floral, no tamanho 50 cm de altura por 50 cm de comprimento, com base de vidro, madeira ou outro tipo	99	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)	R\$ 14.850,00
ITEM 03 - ARRANJO FLORAL DE CHÃO DE 1 MT	Arranjo solene com flores naturais nobres, tropicais ou de campo, para uso no chão de mesa de auditório e plenário, sustentado com esponja floral, no tamanho 1,00 mt de altura por 1,00 mt de comprimento, com base de vidro, madeira ou outro tipo.	90	R\$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais)	R\$ 31.050,00
ITEM 04 - BUQUÊ COM 6 ROSAS	Buquê com 6 rosas (amarela, branca, rosa, salmão, vermelha) e folhagens diversas, cor conforme solicitado, envolto em papel policristal (celofane transparente) e laço	134	R\$ 70,00 (Setenta reais)	R\$ 9.380,00
ITEM 05 - BUQUÊ COM 12 ROSAS	Buquê com 12 rosas (amarela, branca, rosa, salmão, vermelha) e folhagens diversas, cor conforme solicitado, envolto em papel policristal (celofane transparente) e laço	70	R\$ 119,00 (Cento e dezenove reais)	R\$ 8.330,00
ITEM 06 - COROA FÚNEBRE	Coroa fúnebre, com flores naturais nas cores amarelo e branco tamanho médio 90 cm x 60 cm, opções de flores: gérbera, rosa e crisântemo, com faixa de homenagem	24	R\$ 280,00 (Duzentos e vinte e oito reais)	R\$ 6.720,00
TOTAL GERAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 106.520,00
LOTE 03 – Festividades e Homenagens – Locação de Mobiliário				
EMPRESA: VR3 EIRELI 12.507.345/0001-15				
LOTE 03	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO (POLTRONA, MESA, SOFÁ E PUFF)	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL DE MOBILIÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA DO PREÇO
ITEM 01	Serviços de locação de Poltrona com encosto médio (diretor) com braços, assento com espuma injetada, revestida em tecido, base giratória, assento com regulagem de altura à gás.	240	R\$ 71,40	R\$ 17.136,00
17 ITEM 02	Serviços de locação de mesa lateral quadrada, tampo em vidro temperado transparente, medindo aproximadamente 75 cm de largura x 33 cm de altura	280	R\$ 57,15	R\$ 16.002,00
ITEM 03	Serviços de locação de Sofá com 3 lugares com revestimento sintético semelhante a couro, na cor preto, montados sobre estruturas metálicas cromadas	114	R\$ 142,8	R\$ 16.279,20
ITEM 04	Serviços de locação de Puff quadrado com medidas aproximadas de 0,45 cm x 0,45 cm revestido de couro sintético.	280	R\$ 23,8	R\$ 6.664,00
ITEM 05	Serviços de locação de cadeiras em resina policarbonato, transparente incolor (crystal), sem braços com estética clássica e elegante, com estrutura impecável, confortável, empilhável, resistente a uma carga de até 180 kg, acompanhadas dos respectivos assentos estofados com revestimento em tergal ou oxford na cor branca.	6100	R\$ 19,85	R\$ 121.085,00
ITEM 06	Serviços de locação de Tapete confeccionado em carpete fabricado pelo sistema tufting, na cor vermelha; Superfície composta por fios 100% poliéster; Altura da superfície de aproximadamente 10 mm; Confeccionados em material autoextinguível, resistente à descoloração pela luz e por produtos oxidantes; tratamento antimofa, antiácido e antialérgico. O tapete deverá possuir tela	243	R\$ 714,00	R\$ 173.502,00



	antiderrapante colada sobre o forro, em toda a extensão do tapete. O tapete deverá medir 1 metro de largura e cobrir a extensão de setenta a noventa metros lineares			
	TOTAL GERAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 350.668,20
LOTE 4 – SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL				
EMPRESA: VETRON PROJEÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ 21.549.658/0001-27				
LOTE 04	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL (MESTRE DE CERIMÔNIA)	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORA/PROFISSIONAL POR EVENTO	PREÇO DA HORA TRABALHADA (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA DO PREÇO
MESTRE DE CERIMÔNIA	Contratação de profissional capacitado com experiência na atividade de cerimonial público e seus respectivos atos protocolares, que elabore roteiro de cerimonial com validação do TCM/PA, para conduzir o evento durante todo o período de duração. Ser desenvolvimento, para apresentação de eventos; Ter segurança e conhecimento dos passos do evento, ter cuidado com aparência, discrição e sobriedade, postura correta e trajar roupas conforme o evento requer, prestar serviços de mestre de cerimônias, realizar apresentação de evento, seguindo protocolos estabelecidos pela profissão, elaborando e conduzindo estritamente o roteiro que será proposto no evento.	152 HORAS	R\$ 300,00 (Trezentos Reais)	R\$ 45.600,00
	TOTAL GERAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 45.600,00
LOTE 5 – SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL				
EMPRESA: VETRON PROJEÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ 21.549.658/0001-27				
LOTE 05	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORA/PROFISSIONAL POR EVENTO	PREÇO DA HORA TRABALHADA	QUANTIDADE ESTIMADA DO PREÇO
ÍTEM 01 RECEPCIONISTA	Contratação de profissional capacitado, com experiência, trajando uniforme, para recepcionar a entrada e controlar/dar assistência a saída dos participantes/público; auxiliar na localização de pessoas (palestrantes, autoridades, entre outros); ser cordial, agradável, solícito e colaborativo para prestar informações; encaminhar corretamente os participantes/público ao local desejado; executar outras tarefas correlatas, tais como credenciamento, conforme necessidade ou a critério do evento; proceder a distribuição de materiais aos participantes, quando necessário; vestir-se de forma discreta, trajando uniforme ou roupa clássica.	1.352 HORAS	R\$60,00 (Sessenta Reais)	R\$ 81.120,00
ITEM 02 GARÇOM	Contratação de profissional com experiência, trajando uniforme, capacitado para servir bebidas e alimentos em geral, executar o preparo de bandejas de café, sucos, chás de infusão e outras bebidas. Deverá saber lidar com público, auxiliar a copeiragem, quando necessário, informar e agir com rapidez e destreza, quando houver algum imprevisto (tais como, quebra de copo, derramamento de bebida, entre outros), retirar os utensílios que são mais necessários a mesa, repor água e café sempre que necessário/solicitado, verificar o reabastecimento de bebidas e alimentos, quando necessário, entre outras atividades da função.	384 HORAS	R\$50,00 (Cinquenta Reais)	R\$ 19.200,00
	TOTAL GERAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 100.320,00
LOTE 6 – INTERPRETE DE LIBRAS				



EMPRESA: VETRON PROJEÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ 21.549.658/0001-27				
LOTE 06	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL (INTÉRPRETE DE LIBRAS)	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORA/PROFISSIONAL POR EVENTO	VALOR POR 1 INTÉRPRETE E DE LIBRAS POR ATÉ 1 HORA INDIVISÍVEL (CAMPO 1)	QUANTIDADE ESTIMADA DO PREÇO
ITEM 01 INTÉRPRETE DE LIBRAS	Contratação de profissional capacitado para a realização de serviços de tradução/interpretação de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS (surdo-mudo), de acordo com a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, para traduzir e interpretar, em Libras/Língua Portuguesa/Libra, textos, palestras, conferências, discursos, eventos similares, sinalizar com clareza e fidelidade o conteúdo da mensagem, ser expressivo, conseguir contextualizar a mensagem ao passar da estrutura de uma língua para outra, sem perder a sua essência, viabilizar a comunicação entre usuário e não usuários de LIBRAS, mediar a comunicação entre surdos e ouvintes, respeitar rigorosamente o sigilo profissional, de acordo com o código de ética profissional. Deverá apresentar-se de forma discreta, preferencialmente com vestimenta superior adequada de cor neutra. O profissional deverá trabalhar em sistema de dupla, com revezamento a cada 01 (uma) hora.	400 horas	R\$ 200,00 (Duzentos Reais)	R\$ 80.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 80.000,00
LOTE 7 – SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				
EMPRESA: VETRON PROJEÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ 21.549.658/0001-27				
LOTE 07	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORA/LOCAÇÕES POR EVENTO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA DO PREÇO
ITEM 01 SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO	Contratação de empresa especializada em serviços de sonorização com fornecimento de equipamentos, e sua operacionalização, incluindo mão de obra, Sonorização com mínimo 01 (um) Sistema de PA marca Machine compatível com o espaço, 01 (um) Console marca Yamaha LS9 32 para inputs de sinais, 02 (dois) microfones marca Sennheiser EW modelo 100G3, 04 microfones SM81, 02 microfones PG81, 2 microfones SAMSON C02, 2 microfones marca Shotgun Shure, 01 Sistema de monitoração para o espaço, 01 sistema de multicabo com splitter ativo Klark Teknik Square one, incluindo todos os serviços necessários para sua instalação como transporte, alimentação da equipe técnica, testes, montagem e desmontagem dos equipamentos.	37 horas	R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos reais)	R\$ 155.400,00
ITEM 02 SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DOS EVENTOS EM DVD, PENDRIVE OU HD EXTERNO	Contratação de empresa especializada em serviços de gravação audiovisual, integral dos eventos para entrega em DVD, Pen Drive, Hd externo de alta qualidade, e/ou disponibilização de link para nuvem de armazenamento. Para garantia de qualidade das mídias, sugerimos que os equipamentos a serem utilizados na gravação sejam: 3 câmeras Sony Alpha 4k, 01 câmera Go Pro 5 4k, 01 câmera DJI Osmo 4k, 01 drone 4k, lente 24-105mm, lente 70-200mm, lente 16-28mm, lente 16-35mm, lente 50mm, 3 tripes manfrotto hidráulicos, 02 microfones de lapela wireless, 02 microfones	38 horas	R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)	R\$ 258.400,00



	sony direcionais wireless, ambos sendostereo profissional, kit de iluminação em LED. Para a equipe: tres cinegrafistas, 02 auxiliares de cinegrafistas 01 operador de drone, 01 eletricitista/maquinista, 01 motorista e 01 jornalista para produção e reportagem.			
ITEM 03 SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO POR MÍDIAS SOCIAIS	Contratação de empresa especializada em serviços de gravação com realização de transmissão aovivopela página oficial do TCM/PA,, atendendo o streaming taxa de bits máxima de 4.000 Kbpsemenosde255caracteres para título, comcodificação H264 e áudio com codificação AAC, realização de cobertura de filmagem do evento, com 5 câmeras full HD para a cobertura e transmissão, HD de backup das imagens, equipe técnica especializada para a cobertura e a transmissãocom,no mínimo: diretor de imagem, operador de câmera para transmissão, assistente de câmera para transmissão, técnico de rede, técnicode som, operador de câmera para entrevistas e assistente de câmeras e jornalista para a reportagem. A divulgação do evento deverá utilizar as mídias sociais utilizadas com audiovisualpelo TCM/PA – Facebook, Instagram e Youtube	28 horas	R\$ 7.010,00 (Sete mil e dez reais)	R\$ 196.280,00
ITEM 04 SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL	Contratação de empresa especializada em serviços de captação de vídeo com câmera digital, iluminação sem fio. Entrega do produto final com matriz em DVD com identificação de cada DVD, com a utilização de no mínimo dos seguintes equipamentos: 01(uma) câmera Cannon 5 D com lentes 24-105mm,16-35mm,50mm,70-200 mm e iluminação com LED e flashes wi-fi, 01 monopé manfratto com cabearmentos e demais equipamentos necessários para repasse de material no momento do evento e/ou em até 12horas após a realização do mesmo.	29 horas	R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)	R\$ 101.500,00
ITEM 05 SERVIÇOS DE ÁUDIO	Contratação de empresa especializada em serviços de aluguel de microfone profissional, suporte flexível com base para mesa, com cápsula de condensador saída XLR, Led de cor vermelha próxima à cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo.	224 horas	R\$ 190,00 (Cento e noventa reais)	R\$ 42.560,00
ITEM 06 SERVIÇOS DE ÁUDIO	Contratação de empresa especializada em serviços de microfone de mão sem fio UHF profissional, com pedestal de mesa. Microfone sem fio com bateria recarregável. Saídas: 1x XLR e 1x ¼" (6,3 mm). Faixa de frequência: 2400 a 2483,5 Mhz. Faixa de Operação: 60 metros. Alimentação com bateria recarregável de lítio-ion 3.7V, com carga de bateria de no mínimo 16 (dezesesseis) horas. Cápsula dinâmica. Resposta de Frequência: 50Hz a 16kHz. Fornecido com receptor, fonte de alimentação, transmissor, 2bateriasrecarregáveis, carregador de baterias, case com zíper para transporte e cabocarregador USB.Deveser homologado pela Anatel.	164 horas	R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais)	R\$ 29.520,00
ITEM 07 SERVIÇOS DE ÁUDIO	Contratação de empresa especializada em serviços de aluguel de microfone de lapela, com transmissor BodyPack, com clipe para fixação de cinto ajustável. Alimentação combateriarecarregávelde lítio-ion,com carga de bateria de no mínimo 16 (dezesesseis) horas. Cápsula de lapela omnidirecional, condensador, fornecido com clipe e travas para fixação naroupa.Fornecido com receptor sem fio com sistemadegerenciamento de frequências automático, fonte de alimentação, transmissor, 2 (duas) baterias recarregáveis, carregador de baterias, case com zíper para transporte e cabo carregador USB. Deve ser	87 horas	R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)	R\$ 19.140,00



	homologado pela Anatel.			
TOTAL GERAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 802.800,00
LOTE 8 – SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E PROJEÇÃO				
EMPRESA: VETRON PROJEÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ 21.549.658/0001-27				
LOTE 08	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA DO PREÇO
ITEM 01 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO	Contratação de empresa especializada em serviços de sistema de iluminação completo, incluindo iluminação cênica para uso em video mapping, compatível com o espaço escolhido para a realização do evento.	11 horas	R\$ 2.270,00 (Dois mil, duzentos e setenta reais)	R\$ 24.970,00
ITEM 02 SERVIÇO DE PROJEÇÃO SIMULTÂNEA	Contratação de empresa especializada em serviços de projeção com projetor de 5.000 ansi lumens, tela de projeção de 150' na estrutura de box truss, notebook core i3, técnico de projeção, suporte de teto para projetor, passador de slides, ilha de vídeo, sistema de transmissões simultâneas, controlado por controle remoto	36 horas	R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)	R\$ 50.400,00
TOTAL GERAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 75.370,00
LOTE 9 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
EMPRESA: VETRON PROJEÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ 21.549.658/0001-27				
LOTE 09	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL DE HORA/LOCAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA DO PREÇO
ITEM 01 PROJETO MULTIMÍDIA	Contratação de empresa especializada na locação de projetor multimídia com as seguintes especificações mínimas: brilho de 11000 lumens. Resolução Nativa 1024x768px-Xga. Contraste até 15.000:1. Especificações/Funções Gerais Tecnologia de projeção: 3LCD. 2 lâmpadas 380W Uhe. Relação de Aspecto: 4:3. Nível de ruído: 38dB. Nível de ruído - modo econômico: 35dB. Suporta rede Wi-Fi 802.11b/g/n no usb tipo A com módulo Wireless. Entradas e Saídas Hdmi. Dvi-D. HDBase- T.2 entrada de vídeo Rgb. entrada de vídeo-5Bnc. entrada de vídeo composto - 1 Bnc. Porta Controladora RS-232C. Hardwired Remote Jack. saída de vídeo Rgb. Usb tipo B. rede Ethernet - RJ-45. Usb tipo A - parâmetro Wireless. Compatibilidade: computadores, notebook, TV, vídeo e DVD player, HDTV câmera fotográficas e filmadoras.09	11 horas	R\$ 2.170,00 (Dois mil, cento e setenta reais)	R\$ 23.870,00
ITEM 02 SMART TV 42"	Contratação de empresa especializada na locação de SMART TV com tecnologia de iluminação LED; painel com resolução Ultra HD 4 K com as seguintes especificações mínimas; 42 polegadas, Conectividade padrão WI-FI, HDR conversor digital integrado 3 entradas HDMI, Portas USB, resolução da tela 3.840 x 2.160; tipo de luz de fundo: Edge LED; modos de imagem: Vívido, Padrão, Personalizado, Cinema, Esportes, Foto nítida, Foto padrão, Foto personalizada, Jogo, Gráficos, HDR vívido, vídeo HDR; idioma para visualização: inglês/espanhol/português; idioma de entrada de texto: inglês/espanhol/português; Autofalante interno, estéreo; guia eletrônico de programas (epg); Temporizador ligado/desligado; Temporizador para desligar Controle Remoto sem fio, Baterias, Cabo de Força, Manual de Instalação	152 horas	R\$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais)	R\$ 39.520,00
	Contratação de empresa especializada na	146 horas		R\$ 46.720,00



ITEM 03 SMART TV 55"	locação de SMART TV com tecnologia de iluminação LED; painel com resolução Ultra HD 4 K com as seguintes especificações mínimas; 55 polegadas Conectividade padrão WI-FI, HDR conversor digital integrado 3 entradas HDMI, Portas USB, resolução da tela 3.840 x 2.160; tipo de luz de fundo: Edge LED; modos de imagem: Vívido, Padrão, Personalizado, Cinema, Esportes, Foto nítida, Foto padrão, Foto personalizada, Jogo, Gráficos, HDR vívido, vídeo HDR; idioma para visualização: inglês/espanhol/português; idioma de entrada de texto: inglês/espanhol/português; Autofalante interno, estéreo; guia eletrônico de programas (epg); Temporizador ligado/desligado; Temporizador para desligar Controle Remoto sem fio, Baterias, Cabo de Força, Manual de Instalação		R\$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais)	
ITEM 04 RÁDIO DE COMUNICAÇÃO	Contratação de empresa especializada na locação de rádio transceptor de comunicação, tipo walk talk, com as seguintes especificações mínimas: 08 Canais de Comunicação; com alcance de no mínimo 8000m2 ; Faixa de frequência UHF(438 – 470MHz) e VHF (136-174MHz); 2 W de potência de saída; Programação de fábrica; Bateria de Li-ion 1100mAh; Carregador unitário bi-volt; Autovarredura; Economia de bateria; Interface USB para o CPS • Seleção de fonte de alimentação (1 ou 2 Watts); Controle Mic Gain do rádio; Varredura e lista de varredura ; Codificação ; Temporizador de transmissão; Compatível com os acessórios de áudio da linha XTN; Compatível com as frequências padrão da linha XTN ; CPS é compatível com Windows® XP	323 horas	R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais)	R\$ 27.455,00
ITEM 05 MICROCOMPUTADOR	Contratação de empresa especializada na locação de microcomputador tipo desktop, completo, tamanho mínimo do monitor 23 polegadas, com a seguinte configuração: microcomputador de 6ª geração do processador Intel Core i5-6500, quad core 3.2 ghz com turbo expansível para até 3,6 ghz, cache e 6 mb com Intel HD Graphics 530 – Windows 8.1 Professional em português (Brasil) de 64bits (inclui licença do windows 10 PRO) teclado, memória de 8GB. 2133 mhz, DDR4 (2 X 4 GB) BCC mouse com fio Dell MS166 – preto, porta de vídeo VGA, disco rígido de 500 GB. (7200 RPM)	176 horas	R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais)	R\$ 21.120,00
ITEM 06 TABLET	Contratação de empresa especializada na locação de tablet com, no mínimo, as seguintes especificações técnicas: - Tela: capacitiva multitoque, com tamanho mínimo de 9,7", resolução mínima de 2048 x 1536 pixels; - Processador: octa core com velocidade mínima de 1.4 Ghz ou superior; - Memória: mínimo de 3 GB de memória RAM e 32 GB de capacidade total para armazenamento interno. Expansão com cartão de memória até 128 GB.; - Bateria: capacidade (5870 mAh), suportando uso de internet wi-fi por até 8h; - Interface de rede sem fio: deve ser integrada ao equipamento e compatível com os protocolos TCP/IP e com padrões IEEE 802.11b/g/n; - Localização: GPS integrado; Sensores: acelerômetro, sensor de impressão digital,	247 horas	R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais)	R\$ 44.460,00



	giroscópio, geo magnético, sensor de efeito hall, sensor TGB; Câmera: câmera traseira de, no mínimo, 8 megapixels; Entradas e saídas: interface bluetooth 2.0, saída para fone de ouvido; Interface para sincronismo com microcomputadores; Software: deverá ser entregue com o Sistema Operacional Android 4.0 ou versão superior, previamente instalado em português. O equipamento deverá ter a capacidade de executar aplicações desenvolvidas em HTML5. Acessórios: deverá ser entregue, no mínimo, com: carregador da bateria; Cabo USB, cabo de conexão da interface de sincronismo com microcomputadores, capa protetora para transporte do equipamento.			
ITEM 07 ESTABILIZADOR	Contratação de empresa especializada na locação de estabilizador de tensão com as seguintes características mínimas: Potência mínima: 1.000 VA; Tensão de entrada: 115/127/220 V automático; Tensão de saída: 115 V; Cabo de alimentação padrão NBR 14136:2002; Microprocessador RISC/FLASH 8 (oito) estágios de regulação; 5(cinco) tomadas de saída; Fusível rearmável que dispensa substituição; Proteção contra curto-circuito; Proteção contra descargas elétricas; Proteção contra sub/sobretensão da rede elétrica, com desligamento e rearme automático; Proteção contra sobreaquecimento, com desligamento automático; Proteção contra sobrecarga com desligamento automático;	206 horas	R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais)	R\$ 24.720,00
ITEM 08 LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E QR CODE	Contratação de empresa especializada na locação de leitor de código de barras compacto, preciso com alto desempenho na leitura de códigos, eliminando possíveis erros de digitação. Conexão via USB. Que realize também leitura de QR Code, com as seguintes especificações: Botão de captura; Escaneamento automático; Leitura QR Code; Leitura 1D e 2D;	176 horas	R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)	R\$ 28.160,00
ITEM 09 IMPRESSORA TÉRMICA	Contratação de empresa especializada na locação de impressora térmica para impressão de etiquetas de código de barras, memória RAM 8MB SDRAM, resolução: 203 dpi, processador 32 bits, autonomia de impressão: 500m por dia, conexão USB e serial, linguagens de comunicação TSPL2 - emulação EPL2/ZPL/DPL, software e cabos inclusos, velocidade de impressão: 102 mm/s, alimentação 100 a 240VAC/60Hz (bivolt automática) e manual.	213 horas	R\$ 300,00 (Trezentos Reais)	R\$ 63.900,00
TOTAL GERAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 319.925,00
LOTE 10 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
EMPRESA: VETRON PROJEÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ 21.549.658/0001-27				
LOTE 10	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL DE HORA/LOCAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA DO PREÇO
ITEM 01 TELA DE PROJEÇÃO DE 80"	Contratação de empresa especializada na locação de telas de projeção tensionada com diagonal visual de pelo menos 80" . Trava lateral com possibilidade de parada em qualquer ponto do curso. Fornecida com acabamentos e suporte para instalação em parede ou teto	42 horas	R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais)	R\$ 7.560,00
ITEM 02 TELA DE PROJEÇÃO DE 120"	Contratação de empresa especializada na locação de telas de projeção tensionada com diagonal visual de pelo menos 120" . Trava lateral com possibilidade de parada em qualquer ponto do curso. Fornecida com acabamentos e suporte para instalação em parede ou teto.	20 horas	R\$ 220,00 (Duzentos e vinte Reais)	R\$ 4.400,00



ITEM 03 TELA DE PROJEÇÃO DE 150"	Contratação de empresa especializada na locação de telas de projeção tensionada com diagonal visual de pelo menos 150". Trava lateral com possibilidade deparada em qualquer ponto do curso. Fornecida com acabamentos e suporte para instalação em parede ou teto.	22 horas	R\$ 270,00 (Duzentos e setenta Reais)	R\$ 5.940,00
ITEM 04 QUADRO MAGNÉTICO	Contratação de empresa especializada na locação de quadro branco magnético com superfície especialmente desenvolvida para escrever e apagar a seco; - emoldurado com perfil de alumínio anodizado polido e perfil próprio para suporte de pincéis e apagadores; - alças que possibilitem parafusar ou pendurar o quadro em paredes; - permite a escrita compincel, colocação de símbolos e fixação de informações como auxílio de ímãs, medindo aproximadamente: 120 cm de altura x 300 cm, de largura,	70 horas	R\$ 170,00 (Cento e Setenta reais)	R\$ 11.900,00
ITEM 05 FLIP CHART	Contratação de empresa especializada na locação de quadro Branco com Flip Chart - TIPO 2; cavaletemóvel composto de duas barras de alumínio tubular anodizado fosco, em formato "T" invertido; base de aprox. 60cm, reforçada com trava de apoio (mão francesa) de aprox. 45cm; quatro rodízios com trava nos dois dianteiros; régua em alumínio para fixação de papel flip chart disposto no canto superior direito do quadro; quadro em MDF 12mm, com superfície de laminado melamínico branco brilhante; moldura em alumínio com suporte para apagador e pincéis; dimensões aprox. do quadro: 165cm (largura) x 100cm (altura).	68 horas	R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais)	R\$ 7.480,00
TOTAL GERAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 37.280,00
LOTE 11 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO				
EMPRESA: VETRON PROJEÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ 21.549.658/0001-27				
LOTE 11	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL DE HORAS/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA DO PREÇO
ITEM 01	Contratação de empresa especializada na locação de solução para acesso de rede sem fio confiável e disponível e com desempenho adequado, liberada para equipamentos e suporte técnico local.	19 horas	R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)	R\$ 55.100,00
TOTAL GERAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 55.100,00
LOTE 12 - (EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS) ESTANDES				
EMPRESA: VR3 EIRELI 12.507.345/0001-15				
LOTE 12	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS -ESTANDES	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL DE MONTAGEM/ DESMONTAGEM	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA DO PREÇO
ITEM 01	Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e desmontagem de estandes de exposição, incluindo mobiliário e demais equipamentos	5 eventos	R\$ 87.800,00	R\$ 439.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 439.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA E DA ADESAO.

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, não fica obrigado a firmar as contratações;
- 3.3. Nos termos do disposto no Edital, item 17 do Pregão Presencial nº 2020/17/TCM, não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO:

- 4.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente à prestação dos



serviços.

4.1.1. A nota fiscal/fatura deverá constar:

- a) Necessariamente: a razão social e o endereço completo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, a descrição detalhada, os valores unitários e totais dos serviços;
- b) Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação, número da Ata de Registro de Preços e o número do Pedido de Compra.

4.2. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

4.3. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as correções.

4.3.1. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA interrompa o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado pelo TCM/PA através de crédito em qualquer Agência Bancária, de sua livre escolha, da seguinte forma:

5.2. O pagamento dar-se-á em até 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal referente ao objeto licitado, após atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

6.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

6.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

6.3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.6. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.3.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:



7.2.1 Pelo atraso na entrega do(s) produto(s): multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor do Pedido de Compra, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto, a critério da contratante.

7.2.2. Pela inexecução total ou parcial: multa indenizatória de até 20% (vinte e por cento) do valor global do Pedido de Compra, sem prejuízo da cobrança da multa moratória prevista no item 7.2.1., a critério da Contratante.

7.2.2.1. A multa indenizatória decorrente de configuração de inexecução parcial ou total do objeto poderá ser cumulada com as demais penalidades previstas em lei ou no presente Edital, uma vez que possuem caráter de sanção administrativa.

7.2.2.2. A multa indenizatória prevista não exime a LICITANTE/CONTRATADO da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

7.2.3. A configuração da inexecução total ou parcial ensejará, a critério da Contratante, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93;

7.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002;

7.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.4. A cobrança das multas previstas em lei e no presente Edital não exclui o direito do TCM/PA de requerer eventuais indenizações pelos danos causados pela empresa Contratada em decorrência da presente contratação, desde que devidamente comprovados e garantida a ampla defesa da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais da prestação de serviços, tais como o início da execução dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e no Termo de contrato. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes. Belém/PA, 14 de janeiro de 2021.

FRANCISCO SERGIO BELICH SOUZA LEÃO
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Conselheiro/Presidente/TCMPA
Contratante

DIEGO CRUZ SOARES
MS EVENTOS LTDA
Representante
Contratada

OZIANE RODRIGUES FERNANDES
VR3 EIRELI
Representante
Contratada

HELENICE CORDEIRO CORREIA SILVA
VETRON PROJEÇÕES E EVENTOS LTDA
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro na grafia do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2020 (Publicação anterior: DOE do TCM nº 947, Presidência, 27/01/2021; página 15-29).



**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF****PRESIDÊNCIA**

**ESTADO DO PARÁ – PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")**R\$ 1,00**

PESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRIT AS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS ADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	TOTAL (ÚLTIM OS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.823.695,27	13.023.736,18	12.177.789,59	11.776.800,38	11.862.562,80	11.786.250,28	11.814.486,83	11.724.918,32	12.229.187,27	12.176.878,24	12.206.496,60	22.589.860,58	155.192.662,34		
Pessoal Ativo	9.754.168,05	10.828.730,09	9.966.325,48	9.621.757,79	9.781.453,61	9.705.761,24	9.703.970,90	9.630.178,89	10.117.407,74	10.067.455,64	10.045.057,32	18.649.610,12	127.871.876,87		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.343.226,09	9.422.698,32	8.547.614,67	7.976.267,46	8.091.579,84	8.017.270,20	8.025.793,18	7.952.089,27	8.443.219,29	8.392.432,66	8.352.138,24	15.310.224,29	106.874.553,51		
Obrigações Patronais	1.410.941,96	1.406.031,77	1.418.710,81	1.645.490,33	1.689.873,77	1.688.491,04	1.678.177,72	1.678.089,62	1.674.188,45	1.675.022,98	1.692.919,08	3.339.385,83	27.997.323,36		
Benefícios Previdenciários															
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.069.527,22	2.195.006,09	2.211.464,11	2.155.042,59	2.081.109,19	2.080.489,04	2.110.515,93	2.094.739,43	2.111.779,53	2.109.422,60	2.161.439,28	3.940.250,46	27.320.785,47		
Aposentadorias, Reservas e Reformas	1.643.652,50	1.743.006,46	1.746.425,96	1.703.655,82	1.652.399,91	1.651.779,76	1.653.377,99	1.637.601,49	1.667.317,65	1.664.960,72	1.658.894,72	3.140.579,52	21.563.652,50		
Pensões	425.874,72	451.999,63	465.038,15	451.386,77	428.709,28	428.709,28	457.137,94	457.137,94	444.461,88	444.461,88	502.544,56	799.670,94	5.757.132,97		
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		


www.tcm.pa.gov.br

[f](#) [t](#) [i](#) [@tcmpara](#)

Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS COM IRRF	1.831.487,53	1.826.707,13	1.822.086,28	1.774.103,86	1.768.590,38	1.772.894,52	1.783.711,18	1.773.369,94	1.820.828,00	1.839.631,42	1.830.185,65	3.612.721,85	23.456.317,74	
Imposto de Renda (Resolução nº 16.769-TCE)	1.831.487,53	1.826.707,13	1.822.086,28	1.774.103,86	1.768.590,38	1.772.894,52	1.783.711,18	1.773.369,94	1.820.828,00	1.839.631,42	1.830.185,65	3.612.721,85	23.456.317,74	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.278.411,11	2.052.630,62	1.696.374,46	1.373.661,09	1.987.345,33	2.028.369,56	2.007.982,98	1.976.008,29	1.972.852,00	1.987.815,41	2.032.918,44	4.460.571,77	25.854.941,06	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	19.473,91	114.264,04	0,00	0,00	23.641,48	2.859,93	614,26	0,00	0,00	39.293,32	42.329,31	104.782,19	347.258,441	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	189.409,98	564.131,93	329.787,46	0,00	231.989,72	223.847,87	196.106,64	163.866,97	173.853,14	149.005,44	177.337,63	687.808,31	3.087.145,09	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.069.527,22	1.374.234,65	1.366.587,00	1.373.661,09	1.731.714,13	1.801.661,76	1.811.262,08	1.812.141,32	1.798.998,86	1.799.516,65	1.813.251,50	3.667.981,27	22.420.537,53	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.713.796,63	9.144.398,43	8.659.328,85	8.629.035,43	8.106.627,09	7.984.986,20	8.022.792,67	7.975.540,09	8.435.507,27	8.349.431,41	8.343.392,51	14.516.566,96	105.881.403,54	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL							VALOR				% SOBRE A RCL AJUSTADA			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)							24.196.556.795,52				-			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)							21.790.000,00				-			



(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	209.911.805,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.964.854.990,52	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	105.881.403,54	0,44
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	155.771.557,44	0,65
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	147.982.979,57	0,62
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	140.194.401,69	0,59

FONTE: SIAFEM, DIROR/DIOPF, 28/jan/2021, às 10h00m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA 1: Nos meses de jun, jul, ago, set, out/20, devido a ingressos intempestivos, foram deduzidos os valores referentes a ressarcimento de Servidores Cedidos, referente ao exercício de 2018 e 2019, respectivamente.

NOTA 2: A despesa com Pessoal, obedece a Resolução nº 16.769/03 do TCE/PA.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente

ADÉLIA MONTEIRO
Diretora de Orçamento e Finanças

ERIKA SUELLE ANDRADE MAESTRI
Coordenadora de Controle Interno

ESTADO DO PARÁ – PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea “a”)

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i)=(g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	47.507.414,38	2.114,68	205.168,24	0,00	8.589,57	0,00	47.291.541,89	0,00	0,00	47.291.541,89
Recursos Ordinários	47.507.414,38	2.114,68	205.168,24		8.589,57		47.291.541,89			47.291.541,89
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.598.846,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.598.846,09	0,00	0,00	3.598.846,09
Receitas de Impostos e da Transferência de Impostos - Educação										
Transferência do FUNDEB										
Outros Recursos Vinculados à Educação										
Receitas de Impostos e de										



IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i)=(g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde										
Recursos Vinculados à Assistência Social										
Recurso Vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário										
Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Financeiro										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recurso de Alienação de Bens/Ativos										
Outras Recursos Vinculados	3.598.846,09						3.598.846,09			3.598.846,09
TOTAL (III) = (I + II)	51.106.260,47	2.114,68	205.168,24	0,00	8.589,57	0,00	50.890.387,98	0,00	0,00	50.890.387,98

FONTE: SIAFEM, Unidade Responsável: DIROR/DIORF, 28/jan/2021,10h00m

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente

ADÉLIA MONTEIRO
Diretora de Orçamento e Finanças

ERIKA SUELLE ANDRADE MAESTRI
Coordenadora de Controle Interno

ESTADO DO PARÁ – PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente líquida	24.196.556.795,52
Receita Corrente líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.174.766.795,52
Receita Corrente líquida Ajustada para Cálculo da Despesa com Pessoal	23.964.854.990,52

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	105.881.403,54	0,44
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,65%	155.771.557,44	0,65
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 0,62%	147.982.979,57	0,62
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 0,58%	140.194.401,69	0,58

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		



www.tcm.pa.gov.br



@tcmpara

Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCMPA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		50.890.387,98

FONTE: SIAFEM, Unidade Responsável: DIROR/DIORF, 28/jan/2021, 10h00m

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente

ADÉLIA MONTEIRO
Diretora de Orçamento e Finanças

ERIKA SUELLE ANDRADE MAESTRI
Coordenadora de Controle Interno

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0141 DE 18 DE JANEIRO DE 2021
A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Exonerar, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, a servidora **KATIA JAMILE PONTES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 67904600, do cargo em comissão de Assistente Técnico II - TCM.CPC.NM.102-3, a contar desta data.

MARA LÚCIA BARBALHO CRUZ
Conselheira/Presidente do TCM PA
Protocolo: 34005

CESSAR OS EFEITOS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0150 DE 18 DE JANEIRO DE 2021
A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Cessar os efeitos, a contar de 16 de janeiro de 2021, da Portaria nº 0424/2019 – TCM, de 13/03/2019, que designou a servidora **VANESSA FONSECA SODRE**, matrícula 500000714, para exercer a Função Gratificada de Assistente Técnico – TCM.FG.NM.4.

MARA LÚCIA BARBALHO CRUZ
Conselheira/Presidente do TCM PA

PORTARIA Nº 0152 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO**

ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Cessar os efeitos, a contar de 16 de janeiro de 2021, da Portaria nº 0534/2019 – TCM, de 12/04/2019, que designou o servidor **FABIO JOSE LOPES VIEIRA**, matrícula 500000748, para exercer a Função Gratificada de Assistente Técnico – TCM.FG.NM.4.

MARA LÚCIA BARBALHO CRUZ
Conselheira/Presidente do TCM PA

Protocolo: 34006

ADMISSÃO DE SERVIDOR

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0142 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, **KATIA JAMILE PONTES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 67904600, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102-2, a contar desta data.

MARA LÚCIA BARBALHO CRUZ
Conselheira/Presidente do TCM PA

Protocolo: 34004



DESIGNAR SERVIDOR**PRESIDÊNCIA****PORTARIA Nº 0151 DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora VANESSA FONSECA SODRE, matrícula 500000714, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Apoio Especializado – TCM.FG.NS.3, a contar de 16 de janeiro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO CRUZ

Conselheira/Presidente do TCM PA

PORTARIA Nº 0153 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

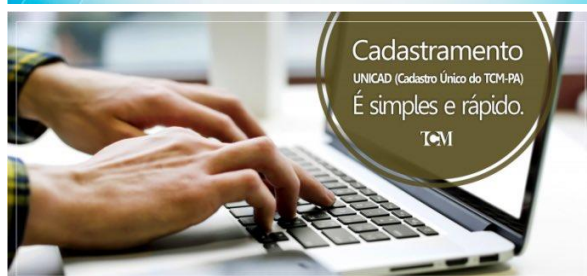
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor FABIO JOSE LOPES VIEIRA, matrícula 500000748, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Apoio Especializado – TCM.FG.NS.3, a contar de 16 de janeiro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO CRUZ

Conselheira/Presidente do TCM PA

Protocolo: 34007O CANAL OFICIAL QUE
**PUBLICA ATOS
DO TCM PA E SEUS
JURISDICIONADOS****ACESSE:****www.tcm.pa.gov.br****GE**
OBRAS TCM PA**www.tcm.pa.gov.br**

f t i @tcmpara

← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.

DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE